



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019**

Pelo presente, de um lado o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.017.041/0001-16, com sede na Rua Vereador Pedro Joaquim Roque nº 562, Jardim Horizonte, no Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por **Genivaldo Roberto Antonio**, doravante denominado **contratante** e, do outro, a empresa **SOLIDA – TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 27.078.686/0001-90, com sede na Rua Amazonas, 78, jardim bela vista II, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, neste ato representado por **Marlon do Nascimento Barbosa**, portador do RG nº 5.729.089-7, CPF nº 020.194.019-16, residente na Rua Amazonas, 78, jardim bela vista II, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, CEP: 87.160-000, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, o que segue, **em decorrência do Ato de Dispensa de Licitação nº 01/2019**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES:**

- Fornecerá suporte de atendimento telefônico e online em proveito da autarquia para esclarecimentos adicionais, em auxílio aos servidores e órgãos da administração, nas áreas acima referidas;
- Será fornecido um informativo por mês, na data a ser definida pela autarquia, e mediante solicitação desta; o informativo terá as seguintes especificações: uma página no tamanho a4, com letra padrão arial, no tamanho normal 12, espaçamento de 1,5 entre linhas, contendo qualquer um dos conteúdos nas áreas de recursos humanos, licitações e contratos e saneamento em geral, mediante escolha da autarquia e diante de solicitação desta.
- Suporte online, este deverá ser processado via e-mail e consistirá na emissão de opinativos simplificados de, no máximo, 10 linhas por e-mail; não haverá limitação de números de e-mails e nem de ligações telefônicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO:** Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, o contratante pagará ao contratado, no exercício de 2019, o valor de R\$ **11.123,86**, ( onze mil cento e vinte e três reais e oitenta e seis centavos ) o qual será pago em 11 (onze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ R\$ 1.011,26 mensais cada uma, com vencimento até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido, operacionalizando-se por meio do pagamento de boleto bancário emitido pelo contratado, considerando-se prorrogado o pagamento para o primeiro dia útil subsequente caso as datas de vencimento ocorram aos sábados, domingos ou feriados.

§1º As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas mediante a utilização das dotações orçamentárias fixadas no Orçamento Anual da entidade e adequadas para fazer frente aos pagamentos.

§2º Fica estabelecido que no exercício de 2019 serão utilizadas as dotações orçamentárias equivalentes, nesses exercícios, às previstas no §1º desta cláusula.

ORGÃO: 20	SAMAE	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		001 SAMAE
FUNÇÃO: 17		SANEAMENTO

SUB FUNÇÃO	122	
PROGRAMA	0201	
PROJETO ATIVIDADE	2201	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS TERCEIRA PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: Z.1.0076	RECURSO PRÓPRIO	EXERCÍCIO CORRENTE

ORGÃO: 20	SAMAE	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		001 SAMAE
FUNÇÃO: 17		SANEAMENTO

SUB FUNÇÃO	512	
PROGRAMA	0201	
PROJETO ATIVIDADE	2202	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00.00	SERVIÇOS TERCEIRA PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: Z.1.0076	RECURSO PRÓPRIO	EXERCÍCIO CORRENTE

**CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:** Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação da Autarquia Municipal responsável pela gestão das ações de saneamento básico no Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:** São obrigações:

I – por parte do contratado, prestar adequadamente o objeto contratado, além das obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, e notadamente:

a) fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas todas as despesas realizadas com recursos entregues em virtude do presente contrato, de forma



## **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

### **CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

que possam ser contabilizados nas contas do contratante, consoante estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) zelar pelos bens patrimoniais colocados a sua disposição;

c) cumprir adequadamente com todas as suas obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público e Estatuto;

II - por parte do contratante, as constantes neste contrato, bem como no Contrato de Consórcio Público e Estatutos, notadamente fazer o pagamento pontual dos valores previstos neste Contrato, bem como consignar em suas leis orçamentárias ou em créditos adicionais as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento, sob pena de sofrer as penalidades estatutárias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da execução dos trabalhos do contratado será exercida pelo contratante, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante do contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial ao contratado, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pela contratante.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:** A rescisão contratual poderá ser:  
I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;

c) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

d) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência da contratante.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:** Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do contratado.



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Presidente Castelo Branco - Pr, 28 de Fevereiro de 2019.



**SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

**GENIVALDO ROBERTO ANTONIO**

Diretor do SAMAE

(contratante)

Contratada: \_\_\_\_\_

**SOLIDA - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

**LTDA**

*Marlon do Nascimento Barbosa*

Presidente

(contratado)

TESTEMUNHAS:

1.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

2.

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

## PARECER CONTÁBIL

### Prestação de Serviço de Fornecimento de Suporte

O **DEPARTAMENTO CONTÁBIL** vem por meio deste, informar as seguintes dotações orçamentárias para garantir o empenho do objeto solicitado neste Processo.

Ilmo. Senhor.

Informamos, para os fins de dotação a ser utilizada para fazer frente às despesas oriundas da Prestação de Serviços de fornecimento e suporte, são as seguintes:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		ELEMENTO DE DESPESA	
20.001.17.122.0201.2201	Manutenção dos Serviços Administrativos	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de pessoa jurídica

Informamos, que se caso seja feita alguma alteração de rubrica no orçamento para adequação, informaremos a nova classificação funcional programática para o devido pagamento e sendo assim podendo anexar caso necessário nova classificação funcional nos documentos constantes neste processo.

Samae de Presidente Castelo Branco –  
Estado do Paraná, Departamento Contábil, aos 22 de março de 2019



(Cristian Dos Santos)  
Responsável pelo Setor de Contabilidade



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**  
Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.  
**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

## **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019**

**CONTRATANTE:** SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
**CNPJ:** 02.017.041/0001-16  
**CONTRATADA:** SOLIDA - TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL LTDA - ME  
**CNPJ:** 27.078.686/0001-90

**OBJETO:** fornecimento de informativo sobre temas previamente selecionados da administração pública e/ou escolhidos pela autarquia englobando recursos humanos, licitações e contratos e saneamento em geral (aplicação da legislação do setor e atos de gestão na área)

### **DAS ATRIBUIÇÕES:**

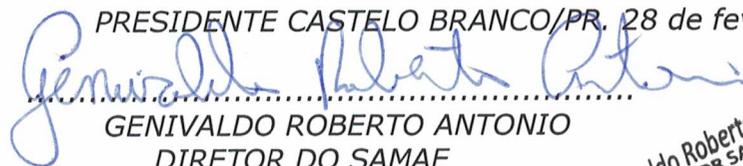
- fornecerá suporte de atendimento telefônico e online em proveito da autarquia para esclarecimentos adicionais, em auxílio aos servidores e órgãos da administração, nas áreas acima referidas;
- será fornecido um informativo por mês, na data a ser definida pela autarquia, e mediante solicitação desta; o informativo terá as seguintes especificações: uma página no tamanho a4, com letra padrão arial, no tamanho normal 12, espaçamento de 1,5 entre linhas, contendo qualquer um dos conteúdos nas áreas de recursos humanos, licitações e contratos e saneamento em geral, mediante escolha da autarquia e diante de solicitação desta
- suporte online, este deverá ser processado via e-mail e consistirá na emissão de opinativos simplificados de, no máximo, 10 linhas por e-mail; não haverá limitação de números de e-mails e nem de ligações telefônicas

**JUSTIFICATIVA:** Que pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa.

**VIGÊNCIA:** ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**VALOR:** R\$ 11.123,86 (ONZE MIL CENTO E VINTE E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, 28 de fevereiro 2019.

  
.....  
GENIVALDO ROBERTO ANTONIO  
DIRETOR DO SAMAE

Genivaldo Roberto Antonio  
DIRETOR SAMAE  
PORTARIA 4091-2017  
PRES. CASTELO BRANCO - PR

